



A RELEVÂNCIA DO ETHOS NA PRÁXIS DE VIDA DO SER HUMANO¹

Elisângela de Carvalho Franco²

Resenha de:

VAZ, Henrique Cláudio de Lima. *Ética e Direito*. São Paulo: Landy/Loyola, 2002. 368 p.

Introdução

O presente estudo apresenta um olhar sobre o *ethos* e a ética na base do direito como princípios éticos que delineiam a vida dos seres humanos, configurados na obra do doutor em Filosofia Henrique Cláudio de Lima Vaz – *Ética e Direito* – publicada no ano de 2002 pela Editora Landy/Loyola. A obra busca contextualizar o tema nos dias atuais, destacando o significado e a importância do *ethos* para o crescimento ético na vida dos seres humanos dividindo-a em duas partes. A primeira apresenta o *ethos* à ética em que se discursa sobre os três eixos: cultura, ciência e a estrutura do princípio. E a segunda traz a ética e o direito, em que discursa sobre a estrutura subjetiva, intersubjetiva e objetiva do agir e do exercício da razão prática, no contexto da universalidade, particularidade e da singularidade na relação do *Eu* com o *Outro*, finalizando com a democracia e a dignidade humana na sociedade.

Do *ethos* à ética

Para discursar a respeito do *ethos* à ética, o autor estrutura seu discurso a partir de três relevantes bases: a cultura, o nascimento da ciência e da estrutura do *ethos*. A respeito do *ethos* da Cultura, o autor destaca que estes princípios são coexistentes da ação humana e, que, portanto, refletem no agir (*práxis*) e no fazer (*poíesis*), constituindo um dualismo entre conteúdo e significação, entre intenção e determinismo ao objeto da ação, resultante do agente sobre o qual exerce, tornando-se o opus (*ergon*) entre o ser e o fazer. Em outras palavras, destaca que tem a ver com a natureza do objeto e da ação do sujeito, em que simboliza uma permanente tensão com o objeto, estimulando o crescimento do que o sujeito (objeto) vai ser e o que de fato será (ação).

Para Vaz, o *ethos* é coextensivo à cultura, pois entende que “a cultura é inseparável do *ethos* ou a cultura – toda a cultura – é constitutivamente ética,³” à realidade. Isso significa que a normatividade e a universalidade do *ethos* encontram, na cultura, expressões simbólicas privilegiadas à sua transmissão, podendo ser encontrado em todas as formas simbólicas, seja na linguagem, no mito, na arte, no saber, no trabalho, na organização social, enfim, o *ethos* expressa a sua normatividade que transcendem a ação efêmera do indivíduo. Pois em todas as tradições, “a

¹ Enviado em: 10.11.2023. Aceito em: 15.12.2023.

² E-mail: elisangela.franco@ifro.edu.br.

³ VAZ, Henrique C. L. *Escritos de filosofia V: introdução à ética filosófica 2*. São Paulo: Loyola, 2000, p. 40.

cultura mostra toda uma face do dever ser do indivíduo e não apenas para a continuidade do seu ser.⁴”

O seja, a cultura é uma dimensão axiológica da própria natureza que é definida como “espaço de vida” ou “estilo de vida” para o homem, portanto, indissociável do *ethos*, constituindo assim, a ética. Essa analogia em que a cultura está exalada ou subentendida na vida dos seres é manifestada na natureza e na constância do *ethos*. O que significa que a ética constitui a ciência do *ethos* como ponto de partida fundamental da existência de todo o ser.

A obra expõe que a ciência do *ethos* surge a partir da passagem do *logos* (discurso) mítico e sapiencial ao existencial dando início a história da cultura ocidental. Sendo que, a primeira tentativa de científicá-la surge com a analogia entre *physis* (natureza) e *ethos*, nos moldes da ética grega, como primeiro plano ético. Nesse sentido, Vaz aponta que a ciência do *ethos* na Grécia antiga é marcada por duas fases que se dão antes e durante o período Socrático. Convém mencionar que, na concepção platônica, o *ethos* surge para edificar a justiça, sendo entendido como, “a relação originária e originante entre o homem e o ser, que se exprime no *logos* do ser (Ontologia)⁵”. Essa nova ciência do *ethos* é constituída através de tópicos fundamentais que circundam o indivíduo em sua totalidade, os quais diz respeito à lei, o Bem (*agathón*) e a virtude (*areté*) como perfeição do agir.

Sobre a estrutura do *ethos*, o autor apresenta algumas complexidades, pois observa que a ciência passa a ver o ser humano em sua essência e a operacionalidade de regras ou leis que tornam possíveis a consecução do seu fim. Para a compreensão desta ciência divide a estrutura em duas partes: a *physis* e *ethos* e o *ethos* e a *therapeia*. A primeira parte trabalha com a analogia entre *physis* e *ethos*, resultando no nascimento das duas principais éticas: a platônica e a aristotélica, as quais dão início à história da ciência do *ethos*. Segundo o autor, “a Ética pode ser definida na sua autonomia como ciência que estuda a *práxis* do homem orientada para o seu fim propriamente humano (*eudaimonía*)⁶”. A segunda parte trabalha com a analogia entre o *ethos* e a arte da *therapeia*, que surge a partir do desenvolvimento da medicina grega, esta tem um caráter normativo e operativo, sendo considerada a fonte dos problemas epistemológicos e metodológicos.

Vaz apresenta que na tradição clássica a estrutura da ciência do *ethos* tem as seguintes composições: a relação entre as formas canônicas da racionalidade científica com a do *ethos* histórico; a relação com a universalidade do *ethos* com a particularidade empírica da *práxis*; e, a relação entre o discurso da *theoría* da *práxis* e a própria *práxis* enquanto teórica ou racional, postulando assim, o caráter prático da ciência do *ethos* ou da ética. A terceira estrutura dessa ciência está direcionada ao discurso argumentativo com o histórico do mundo da vida, também conhecido por *lebenswelt*⁷. Portanto, a estrutura da ciência do *ethos* articula a prática discursiva da *práxis* humana, que reflete na perfeição e na bondade (*areté*), constituindo o espaço lógico do ser. O que

⁴ VAZ, 2002, p. 36

⁵ VAZ, 2002, p. 45

⁶ VAZ, 2002, p. 56

⁷ MISSAGGIA, Juliana. *A noção Husserliana de mundo da vida (Lebenswelt): em defesa de sua unidade e coerência*. Trans/Form/Ação, Marília, v. 41, n. 1, jan./mar., 2018, p. 192. Em uma definição geral, podemos entender mundo da vida como a experiência e o conjunto coerente de vivências *pré-científicas*, em contraste com o mundo propriamente científico, no qual a realidade é analisada a partir dos elementos próprios da ciência corrente, com seus correspondentes pressupostos e orientações de método, sejam tais pressuposições explícitas ou não.

determinará a singularidade da ação ética, resultando na liberdade de ser e na ruptura substancial, ocasionando assim, a Ética.

Ética e Direito

Na segunda parte da obra, Vaz apresenta a – Ética e Direito – em que destaca que a ideia de sociedade política emerge do *ethos* das sociedades aristocráticas da Grécia arcaica, cuja intenção é desvincular a necessidade natural da associação e a utilidade dela, resultando na legitimação da lei e do Direito. Neste contexto, a concepção do Direito está intimamente ligada à concepção de homem, resultante dos direitos humanos que se reflete numa complexa prática histórica, em que sustenta a racionalidade implícita desta prática, pois:

O Direito natural moderno trouxe uma revolução histórica na concepção de homem, ao introduzir a consciência política na sociedade liberal, com as premissas teóricas que ajudaram na condução das declarações dos direitos do homem. Dado que o objetivo é estabelecer o fundamento racional e universal ao sistema de normas jurídicas, cuja formulação acompanhava o desenvolvimento da sociedade do trabalho e da produção.⁸

O autor enfatiza que as relações entre Ética e Direito transcorrem por um longo caminho de formação, estando fundamentada no caráter normativo da natureza (*physis*) e no contexto da lei (*nomos*), desencadeado a partir de formas violentas de força e poder, resultando na universalização do Direito e da liberdade de relações, culminando na cisão entre a Ética e o Direito para o mundo contemporâneo.

Vaz enfatiza que a estrutura intersubjetiva do agir ético está relacionada com a universalidade, a particularidade e a singularidade da razão prática. Para exemplificar cada um desses agires, destaca que a universalidade trata da relação com o outro, pressupondo a reciprocidade entre o *Eu* e o *Outro*, no estabelecimento de uma igualdade perfeita. Já a intersubjetividade constitui a razão prática do reconhecimento do *Outro* em consenso, em que o elemento central é o diálogo de forma espontânea e reflexiva. Enquanto que, a particularidade, envolve o exercício reflexivo da ação causal, que deve ocorrer de forma recíproca ao agir ético. Por fim, esclarece que a singularidade corresponde à formação da consciência moral no exercício efetivo do encontro do *Eu* com o *Outro*, pois, segundo Vaz, “a consciência moral é a reflexão que o ser humano faz de si mesmo sobre os seus próprios atos⁹.”

O autor também enfatiza que a estrutura objetiva do agir ético está baseada nas três esferas da universalidade, da particularidade e da singularidade da razão prática. Sobre a universalidade, exemplifica que é objetiva a realidade histórico social do *ethos* e dos costumes propostos pelo grupo social, em que o Bem é a fonte do Ser que transcende a objetividade do mundo ético, constituído na estrutura subjetiva dos atos fundamentais da razão prática, isto é, conhecer e querer, comportando três direções: o valor, o bem e o fim.

Em relação à particularidade, afirma que está ligada aos mais variados fatores, sejam eles, intrínsecos ou extrínsecos ao sujeito, em que a razão irá conduzir o agir ético de forma concreta, tendo como princípios norteadores a norma e a lei. Em que a norma será internamente aceita, pois objetiva o Bem e o valor, determinados na particularidade das situações. Enquanto a lei, será a parte

⁸ VAZ, 2002, p. 230.

⁹ VAZ, 2002, p. 230.

regulamentadora extrínseca ao sujeito, que emana da cultura em que está inserido em relação a prática de suas ações.

Sobre a singularidade, Vaz esclarece que ela introduz a essência da identidade ética do indivíduo e sua participação na identidade ética da comunidade. O que significa que transcende a existencialidade e unifica as duas estruturas do universo ético ao exercício do ato moral, concentrando na riqueza da intuição, em que converge o racional com o movimento dialético e todo o complexo conteúdo histórico e natural do universo ético.

Sob outro ponto de vista, para Vaz somos todos seres sociais por natureza, cujas relações são constitutivas do nosso ser como pessoa. Neste contexto, se entente que “do ponto de vista da estrutura social, o indivíduo não se apresenta como molécula livre, movendo-se desordenadamente num espaço sem direções privilegiadas e regido apenas pela lei da probabilidade de choque com outras moléculas – os outros indivíduos¹⁰”. Pois o indivíduo não é um ser que vive isolado e solitário dos demais; ao contrário, é um sujeito que se realiza na relação humana com o outro.

Em relação a Democracia e Sociedade, Vaz destaca que estas são as formas mais alta de organização política que aspira uma sociedade, a qual historicamente tem oscilado entre o eixo do ideal e do prático. Neste contexto, o autor destaca que o desafio é manter uma vigilante lucidez ao respeito das relações corretas entre os dois eixos que estruturam o campo de uma experiência viável. Diante disso, exemplifica que é no Estado de direito que o nascimento da democracia se torna possível. Pois é no Estado de direito que a sociedade política, propriamente dita, se torna uma forma superior de comunidade ética, dado que a relação de poder perde as características de dominação e assume as prerrogativas de poder, em que o exercício repousa sobre a soberania da lei. Já a democracia surge como a expressão de solidez, de plano político que se adéqua a dignidade humana. O que significa que “a democracia é um conceito político e a dignidade humana é um conceito ético¹¹”. Ou seja, é uma formação ontológica entre a moral e a política, em que a democracia é a forma mais adequada de expressão da dignidade no campo político ao ser humano.

Considerações finais

A obra de Lima Vaz instiga e revela pontos importantes que nos levam à reflexão sobre o contexto ético na vida dos seres humanos. É nítido que para o autor, o *ethos* representa um papel de suma importância na formação do sujeito. Visto que os processos são orientados para uma racionalidade em que o *ethos* pode moldar a maneira das pessoas agirem ou a forma de como conduziram suas ações, podendo estar predispostas para as boas ou as más ações.

Outro ponto que se destaca é que na sua singularidade, o sujeito ético deve assumir a responsabilidade pelos seus atos. Entretanto, Vaz ressalta que a ética também norteia as ações da comunidade perante ao sujeito, dado que também tem responsabilidades com o sujeito. Neste contexto, a singularidade da ação ética será exaurida pela liberdade que o sujeito tem de ser e na ruptura substancial do agir, tendo como práxis a sua ética.

Portanto, a obra se fundamenta para a busca de um *ethos* universal de forma transcendente, em que o objeto do agir ético pode se qualificar entre o bom ou mau, o certo ou errado, estando

¹⁰ VAZ, Henrique C. L. *Escritos de filosofia II: ética e cultura*. São Paulo: Loyola, 1993, p. 23.

¹¹ VAZ, 2002, p. 353.

intimamente relacionado ao comportamento dos sujeitos, caracterizado nas suas ações e em seu modo de vida. Enfim, a filosofia empreendida por Vaz é de uma Ética que seja universal de direito fundamentada na teoria e na prática, sobre a solidez dos princípios éticos, em que a cultura é identificada como desdobramento da natureza humana.

Referências

MISSAGGIA, Juliana. A noção Husserliana de mundo da vida (Lebenswelt): em defesa de sua unidade e coerência. *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 41, n. 1, jan./mar., 2018, p. 191-208.

VAZ, Henrique Cláudio de Lima. *Escritos de filosofia II: ética e cultura*. São Paulo: Loyola, 1993, p.23.

VAZ, Henrique Cláudio de Lima. *Ética e Direito*. Ed. Landy/Loyola: São Paulo, 2002.

VAZ, Henrique Cláudio de Lima. *Escritos de filosofia V: introdução à ética filosófica 2*. São Paulo: Loyola, 2000.